



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 018/93

SÚMULA:- Autoriza a criação do Pré - Escolar Rural Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar neste Município de Sabáudia, Estado do Paraná, o PRÉ- ESCOLAR RURAL MUNICIPAL, com a denominação de PRÉ- ESCOLAR RURAL MUNICIPAL " BOM PROGRESSO".

Art. 2º- As despesas decorrentes correrão à conta de dotações próprias do Departamento de Educação e Cultura - Divisão do Ensino Primário, constantes no Orçamento do Exercício de 1993.

§ ÚNICO- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal necessário ao bom funcionamento e realização dos objetivos a que se propõe nesta Lei.

Art. 3º- Os objetivos e normas serão regulados pelo Regimento Interno da Escola Pré-Escolar Rural Municipal Bom Progresso, que será instituído por Portaria do Executivo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

  
ILSON MENDES  
Presidente

  
VILSON GARBIM  
Secretário